



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 513/71 DE 05 DE JULHO DE 1971.-

-Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 2.200,00, destinado às despesas de contribuição do Município para o Programa de Fm, digo, Formação do Patrimônio do Servidor Público.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº 510, de 19 de maio de 1971, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, um crédito adicional especial até o valor de Cr\$ 2.200,00 - (dois mil e duzentos cruzeiros), destinado às despesas de contribuição do Município, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (P A S E P).

Artigo 2º - O crédito referido no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial no valor de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), da seguinte dotação de verba da despesa do orçamento vigente:

-PROGRAMA - 05 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

-SUB-PROGRAMA- 4.2. Rodoviários.

-M E T A - 0.0.420 - Serviços de Estradas de Rodagem/
Municipal.

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES.

3.1.0.0. Despesas de Custeio.

3.1.3.0.42. Serviços de Terceiros.

01- aluguéis de máquinas e outros veículos de --
tração mecânica.

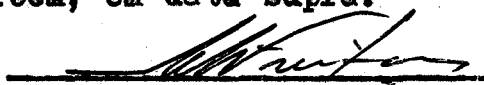
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 05 de julho de 1971.-


Horácio Borges Filho
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, em data supra.


Arievaldo de Andrade Freitas
- Secretário em Comissão-